



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

=L E I N.º 1.262/70=

Of. N.º

O cidadão JULIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável - ou judicial, um imóvel localizado nesta cidade, com frente para a Rua Carlos Ferrari, formado pelos lotes:- 6, 6-A e 7, situado na quadra 44, medindo 23,66 m de frente, por 40,00 m de frente aos fundos, confrontando pelo lado direito com o lote nº 5, e pelo lado esquerdo com o lote nº 7 (parte), perfazendo uma área total de 946,40 m², na qual se acha construído um prédio antigo, de alvenaria, em mau estado de conservação.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, ao Banco do Estado de São Paulo S/A., o imóvel referido no artigo 1º, a fim de nêle ser construído e instalada uma agência do Banco do Estado de São Paulo S/A.

Artigo 3º - O imóvel doado revertirá ao patrimônio municipal, se, dentro de vinte e quatro (24) meses, a contar da lavratura da competente escritura de doação, não forem cumpridas as finalidades da doação.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de crédito especial, que fica aberto na Diretoria da Contabilidade, até a importância de RCr.º 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS NOVOS).

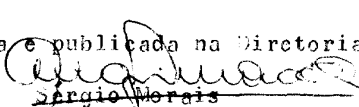
Artigo 5º - A cobertura do presente crédito, far-se-á com o produto do excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Garça, 7 de maio de 1970.

Julio Marcondes de Moura
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sergio Moraes
Diretor do Expediente.